



**Processo Licitatório n°.057/2019.
Carta Convite n°.004/2019.**

PREÂMBULO

O Município de MARIPÁ DE MINAS, torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO I.

O certame está instaurado na modalidade de CARTA CONVITE para contratação de empresa para administração geral da XLª. Exposição Agropecuária de Maripá de Minas, descrito (a) (os) (as) no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Comissão de Licitação

Município de MARIPÁ DE MINAS.
Praça São Sebastião, n°.162.
Bairro: Centro.

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 08/04/2019.

Horário: 13:00 horas.

EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação é a contratação de empresa para administração geral da XLª. Exposição Agropecuária de Maripá de Minas, bem como fornecimento de toda estrutura para montagem do espaço físico do evento. Características e particularidades encontram-se definidas e especificadas no ANEXO I, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:



2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADA: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, a CONTRATADA se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 2 dias subsequentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

3.3 – A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.



3.7 – Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), dos itens contratados no ato de assinatura do contrato.

3.7 – Apresentar a autorização pela polícia federal da empresa que será responsável pela segurança do evento.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 01 (um) mês, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação exigidas e tenham como executar o objeto licitado.

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da lei federal 8666/1993 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:



a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.

b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

6.4 – Nos termos do art. 22, §3º da lei federal nº8666/1993, também poderão participar do certame as pessoas e empresas cadastradas no MUNICÍPIO, na especialidade objeto do presente certame, que manifestarem e formalizarem seu interesse em participar através de requerimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da hora e data marcada para entrega dos envelopes.

7 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 - JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações ou última alteração consolidada que contemple, pelo menos, nome dos sócios, capital social de cada um, nome dos administradores, cláusula de gestão e poderes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Anexos de IV à IX e X, quando se tratar de Micro e Pequena Empresa.
- Célula de Identidade dos administradores da empresa.

7.1.2 - FISCAL

- CPF dos administradores da empresa.
- CNPJ para pessoas jurídicas.
- Inscrição estadual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal.
- Prova de regularidade com o INSS.
- Prova de regularidade com o FGTS.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).



7.1.4 - OUTROS

- **Certidão Simplificada de Microempresa (caso seja).**
- **Certificado de Cadastro no CADASTUR.**
- **Alvará de Localização**

7.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio-Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

7.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

7.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

7.5 – A documentação referida no item anterior deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PROCESSO LICITATÓRIO N°.057/2019.
CARTA CONVITE n°.004/2019.
DOCUMENTAÇÃO**

7.6 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue à COMISSÃO DE LICITAÇÃO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

7.7 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via.

8 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo IV);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 – A proposta será apresentada em uma única via, obrigatoriamente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III.

9.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

9.4 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PROCESSO LICITATÓRIO N°.057/2019.
CARTA CONVITE n°.004/2019.
PROPOSTA**

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - A licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

10.3 – Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

10.4 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;



- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

10.5 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

10.6 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará de acordo com o § 2º do art. 45 (sorteio) da lei federal nº8666/1993.

10.7 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, poderão ser relevadas.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se à COMISSÃO DE LICITAÇÃO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:



a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

a) pelo representante legal do licitante;

b) por procurador munido do respectivo mandado;

c) por mensageiro;

d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.



13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá os envelopes com a documentação e proposta dos licitantes.

13.2 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno ou na própria sessão.

13.3 – Estando todos os licitantes presentes, o Presidente da Comissão poderá divulgar o resultado da fase de habilitação na própria sessão.

13.4 – Desejando prosseguir a sessão para abertura das propostas, estando presentes todos os licitantes, o presidente da sessão consultará se os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso com relação à fase de habilitação.

13.5 – Havendo concordância dos LICITANTES o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação, sendo esta renúncia presumida para aqueles que não se encontrarem presentes ao ato ou devidamente representados.

13.6 – Caso não haja renúncia ao direito de interpor recurso por todos os participantes, a licitação será encerrada sem abertura dos envelopes propostas, ficando todos intimados para apresentar recurso e impugná-lo nos prazos da lei.

13.7 – Ocorrendo qualquer situação onde envelopes fiquem sob a guarda da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, estes serão rubricados pelos LICITANTES presentes e, no início da sessão programada para sua abertura, o presidente da sessão os submeterá ao exame de todos para que verifiquem se os envelopes foram violados.

13.8 – Sendo o caso, dar-se-á prosseguimento à abertura e julgamento das propostas, observando os demais critérios estabelecidos neste edital.

13.9 – Havendo empate entre várias propostas, o desempate será definido através de sorteio na própria sessão.

13.10 – Anunciado o resultado, este será definitivo se todos os presentes ao julgamento renunciarem ao direito de apresentar recurso em relação à decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

13.11 – Anunciado o resultado e, havendo concordância de todos, o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de propostas.

13.12 – Encerrada a licitação, a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.



14.2 – Os licitantes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e de propostas para apresentar recurso contra os julgamentos da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

14.3 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através da Comissão de Licitação conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.4 – Interposto o recurso por um dos licitantes, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de ciência do ato, sendo esta presumida a partir do recebimento de e-mails.

14.5 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta.

15.1.2 – A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subseqüentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e é considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pela CONTRATADA.



17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – A CONTRATADA deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de a CONTRATADA paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº.:

02.04000.20.606.0013.241-339039 - Realização de Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro / 100.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.



PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

Maripá de Minas, 29 de março de 2019.

Flavia de Souza Rocha Martins.
Presidente da CPL.



ANEXO I

Processo Licitatório nº.057/2019.
Carta Convite nº.004/2019.

**DETALHAMENTO DO OBJETO
(PROJETO BÁSICO. PLANILHA COM CUSTOS UNITÁRIOS CONTIDA NO
PROCESSO):**

**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, OBRAS, COMPRAS, SERVIÇOS E/OU ITENS
PREVISTOS:**

Nº Item	Quant.	Valor Médio	Unid.	Especificação
1	1	110.330,00	Serv.	<p>► Contratação de empresa especializada para administração e ou organização geral da XLª. Exposição Agropecuária de Maripá de Minas, conforme descrição a seguir:</p> <p>ITEM 1 - DA LOCAÇÃO DE TRELIÇAS MODELO Q30 EM ALUMÍNIO:</p> <p>1.1- LOCAÇÃO DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO PARA MONTAGENS DE PORTAIS PARA A ENTRADA DO EVENTO E PRA A MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA COLOCAÇÃO DE BANNERS. SERÃO NECESSÁRIAS PEÇAS DISTRIBUÍDAS NAS SEGUINTE QUANTIDADES E TAMANHOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- 28 PEÇAS DE 2,5M DE CUMPRIMENTO- 54 CUBOS DE 05 FACES- 84 PEÇAS DE 3M DE CUMPRIMENTO- 18 PEÇAS DE 1M DE CUMPRIMENTO- PARAFUSOS E ARRUELAS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER A MONTAGEM DAS ESTRUTURAS. <p>► TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE DE MATERIAL E EQUIPE TÉCNICA, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM CASO SEJA NECESSÁRIO, SÃO POR CONTA DA CONTRATADA.</p> <p>► A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS PORTAIS E ESTRUTURAS PARA BANNER.</p> <p>► TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE MONTADAS E PRONTAS PARA A VISTORIA ATÉ O DIA 30/04/2019 E PODERÃO SER DESMONTADAS NO DIA 06/05/2019.</p> <p>► A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) REFERENTE A LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DESTAS ESTRUTURAS.</p> <p>ITEM 2 - DA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO COM CAMARINS, ASA DE P.A E HOUSE MIX.</p> <p>2.1- PALCO: PALCO ESTILO CONCHA (GEO SPACE), MEDINDO 18M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 14M DE</p>



			<p>FUNDOS, ALTURA DE NO MÍNIMO 9M, ALTURA DO CHÃO AO PISO DE NO MÁXIMO DE 2M, DEVIDAMENTE COBERTO E FECHADO NAS LATERAIS E FUNDOS, NOS PADRÕES DE SEGURANÇA EXIGIDO, PISO RIGOROSAMENTE FIXO E NIVELADO, ESCADA DE ACESSO COM LARGURA MÍNIMA DE 1.50M COM CORRIMÃO E GUARDA CORPO. O PALCO DEVERÁ SER CERCADO COM PROTEÇÃO DE GRADES NAS LATERAIS DE NO MÍNIMO 1.30M DE ALTURA.</p> <p>2.2 - CAMARINS: 02 ESTRUTURAS DE CAMARIM, COM NO MIMINHO 4M POR 4M CADA, COM PISO EM MADEIRA ACOPLADO AO PISO DO PALCO, FECHADO EM SUAS LATERAIS E NO TETO COM OCTANORM EM COR BRANCA OU BEGE E COBERTURA EM TENDA. A ESTRUTURA DEVE SER TOTALMENTE PRIVATIVA CONTENDO PORTAS COM CHAVE.</p> <p>2.3 - HOUSE-MIX: MEDINDO 04M DE FRENTE POR 04M DE FUNDOS, EM DOIS ANDARES, TRELIÇADA, COM PISO 1º PISO MONTADO A 15 CM DO CHÃO FECHADA COM GRADES, CONTENDO ESCADA DE ACESSO AO SEGUNDO ANDAR, TAMBÉM COM PISO DE MADEIRA E CERCADO DE GRADES COM COBERTURA EM LONA VINÍLICA NA COR BRANCA.</p> <p>2.4 - ASA DE P.A: DUAS TORRES EM ESTRUTURA DE Q30 EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 9 METROS DE ALTURA CADA TORRE, MONTADA AO LADO DE CADA TORRE FRONTAL DO PALCO, PARA MONTAGEM DAS CAIXAS DE ALTA DA SONORIZAÇÃO.</p> <ul style="list-style-type: none">▶ TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE DE MATERIAL E EQUIPE TÉCNICA, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM CASO SEJA NECESSÁRIO, SÃO POR CONTA DA CONTRATADA.▶ A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS.▶ TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE MONTADAS E PRONTAS PARA A VISTORIA ATÉ O DIA 30/04/2019 E PODERÃO SER DESMONTADAS NO DIA 06/05/2019.▶ A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) REFERENTE A LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DESTAS ESTRUTURAS. <p>ITEM 3 - DA LOCAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA SHOWS DE PORTE NACIONAL:</p> <p>3.1- A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL PARA REALIZAR AS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE: TUCA FERNANDES DIA 03/05/2019, PAULA MATTOS DIA 04/05/2019 E BANDA PRETO NO BRANCO DIA 05/05/2019.</p> <ul style="list-style-type: none">▶ TODOS OS DETALHES REFERENTES AO MATERIAL QUE SERÁ NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DESTAS APRESENTAÇÕES CONSTAM NOS RIDERS DOS ARTISTAS CONFORME ANEXO DESTE EDITAL.▶ TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO NO RIDER DE QUALQUER ARTISTA POR MATERIAL SIMILAR, DEVERÁ TER A APROVAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA BANDA.
--	--	--	---



			<p>O RIDER DE SOM E LUZ DE CADA ARTISTA DEVERÁ SER SEGUIDO RIGOROSAMENTE.</p> <ul style="list-style-type: none">▶ A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER UMA EQUIPE COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.▶ TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE MONTADAS E PRONTAS PARA A VISTORIA ATÉ O DIA 01/05/2019 E PODERÃO SER DESMONTADAS NO DIA 06/05/2019.▶ A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) REFERENTE A LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.▶ A CONTRATANTE NÃO FORNECE NENHUM TIPO DE VIGIA OU SEGURANÇA PARA A GUARDA DOS EQUIPAMENTOS MONTADOS. <p>ITEM 4 - DO FORNECIMENTO DE ENERGIA.</p> <p>4.1- FORNECER 02 GRUPOS MOTO GERADORES DE ENERGIA, TRIFÁSICO COM ATERRAMENTO, MÓDULO CABINADO COM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, MOTOR DIESEL SILENCIADO, COM POTÊNCIA DE 260 KVA CADA UM. UM GERADOR IRÁ FICAR DE STANBY E O OUTRO IRÁ FUNCIONAR APROXIMADAMENTE 10 HORAS POR DIA.</p> <ul style="list-style-type: none">▶ A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER UMA EQUIPE COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS. *TODO COMBUSTÍVEL (DIESEL) UTILIZADO PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.▶ OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR MONTADOS E EM PREFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO ATÉ ÀS 12:00 HORAS DO DIA 01/05/2019 PARA VISTORIA DO ÓRGÃO COMPETENTE.▶ A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) REFERENTE A LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO A EMISSÃO DE ANEXO N EXIGIDO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS.▶ A CONTRATANTE NÃO FORNECE NENHUM TIPO DE VIGIA OU SEGURANÇA PARA A GUARDA DOS EQUIPAMENTOS MONTADOS. <p>ITEM 5 - DO FORNECIMENTO DE GRADES DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO</p> <p>5.1- FORNECER 150 UNIDADES (300 METROS) DE GRADES METÁLICAS COM NO MÍNIMO 1,20M DE ALTURA E 2.0M DE COMPRIMENTO, APRESENTANDO CANTOS ARREDONDADOS E TRAVAS DE ENCAIXE QUE POSSIBILITAM MAIOR PRATICIDADE NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS MESMAS.</p> <p>ITEM 6 - DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)</p>
--	--	--	---



			<p>6.1- PLANEJAMENTO DAS ETAPAS DO EVENTO COMPREENDENDO: CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DOS SHOWS, INSCRIÇÃO DE PARTICIPANTES, REGRAS PARA O CONCURSO LEITEIRO, FISCALIZAÇÃO DA BANDAS FISCALIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE SOM, LUZ, TENDAS, BANHEIROS E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO FÍSICO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE TODAS AS AÇÕES SEJAM ELAS ANTES, DURANTE E APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</p> <p>6.2 - A EMPRESA É INTEIRAMENTE RESPONSÁVEL POR TODAS AS AÇÕES DE SEUS CONTRATADOS, BEM COMO O PAGAMENTO DE TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS PROVENIENTES DESTE SERVIÇO.</p> <p>6.3 - A EMPRESA É INTEIRAMENTE RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DE SEUS FUNCIONÁRIOS.</p> <p>ITEM 7 - DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE ANTERIOR AO EVENTO;</p> <p>7.1 - CONFECÇÃO DE 600 CONVITES COLORIDOS, FORMATO DE FOLDER COM TAMANHO MÍNIMO DE 30CMX21CM COM DUAS ABAS, IMPRESSÃO COLORIDO, EM MODELO PRÉ APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO;</p> <p>7.2 - CONFECÇÃO DE 1000 CARTAZES TAMANHO A4, IMPRESSÃO COLORIDA, EM MODELO PRÉ APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO;</p> <p>7.3 - CONFECÇÃO DE 10.000 PANFLETOS COM TAMANHO MÍNIMO DE 14,5CMX21CM, IMPRESSÃO COLORIDA, EM MODELO PRÉ APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO;</p> <p>7.4 - MONTAGEM DE SPOT DO EVENTO PARA RÁDIOS E CARRO DE PROPAGANDA;</p> <p>7.5 - CONFECÇÃO DE 50 CAMISAS PROMOCIONAIS DO EVENTO;</p> <p>7.6 - VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA DO EVENTO NAS PRINCIPAIS RÁDIOS DAS CIDADES DE MARIPIÁ DE MINAS, ARGIRITA, GUARARÁ, BICAS, ROCHEDO DE MINAS E SÃO JOÃO NEPOMUCENO.</p> <p>7.7 - PROPAGANDA VOLANTE NUM RAIOS DE ATÉ 100 KM DA SEDE DO EVENTO;</p> <p>7.8 - CONFECÇÃO DE 50 ADESIVOS PARA VIDRO TRASEIRO DE CARROS, COM TAMANHO MÍNIMO DE 90CMX35CM, EM MODELO PRÉ APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO;</p>
--	--	--	--



			<p>7.9 - A EMPRESA DEVERÁ FORNECER MÃO DE OBRA PARA A DISTRIBUIÇÃO DOS PANFLETOS E PARA A COLAGEM DE CARTAZES E ADESIVOS DE CARROS, BEM COMO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DESTES SERVIÇOS.</p> <p>ITEM 8 - REALIZAÇÃO DE RECEPÇÃO PARA CONVIDADOS DO EVENTO.</p> <p>8.1 - A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR UM COQUETEL PARA RECEBIMENTO DAS AUTORIDADES PELO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO, NO DIA 03 DE MAIO (SEXTA-FEIRA) COM INÍCIO ÀS 19:00 HORAS E TÉRMINO ÀS 22:00 HORAS. A ESTIMATIVA DE CONVIDADOS É DE 300 PESSOAS.</p> <p>8.2 - DEVERÃO SER SERVIDOS, SALGADINHO FRITOS E ASSADOS DE VARIADOS TIPOS E SABORES, PREFERENCIALMENTE FRITOS NA HORA. REFRIGERENTES COMUNS E ZERO E SUCOS.</p> <p>8.3 - O EVENTO ACONTECERÁ NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA (PRÉDIO LOCALIZADO NA ENTRADA DO PARQUE), TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A MONTAGEM E DECORAÇÃO DO AMBIENTE DEVERÁ SER DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.</p> <p>8.4 - DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS PARA O ATENDIMENTO DO PÚBLICO PRESENTE GARÇONS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS.</p> <p>8.5 - SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A CERTIFICAÇÃO DA QUALIDADE DE TODOS OS ALIMENTOS E BEBIDAS QUE SERÃO SERVIDOS AOS CONVIDADOS.</p> <p>ITEM 9 - LIBERAÇÃO DO EVENTO JUNTO AO CBM-MG</p> <p>9.1 - A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR A APROVAÇÃO E LIBERAÇÃO DO PET - PROJETO PARA EVENTO TEMPORÁRIO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS ATÉ O 1º. DIA DO EVENTO,</p> <p>9.2 - FORNECIMENTO DE TODOS OS EXTINTORES, PLACAS E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA NECESSÁRIOS PARA A LIBERAÇÃO DO EVENTO</p> <p>ITEM 10 - FORNECIMENTO DE VANS PARA TRANSLADO</p> <p>10.1 - FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) VANS COM NO MÍNIMO 12 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, LIMPAS E EM PREFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E USO, COM PLACA PARTICULAR E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS PRA FAZER OS TRANSLADOS NECESSÁRIOS, CONFORME EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR NOS DIAS 03/05, 04/05 E 05/05/2018.</p> <p>ITEM 11 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM</p>
--	--	--	--



				<p>11.1 - A EMPRESA DEVERÁ FORNECER HOSPEDAGEM E DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO AOS ARTISTAS CONTRATADOS, CASO SEJA NECESSÁRIO.</p> <p>11.2 - É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM A SEUS FUNCIONÁRIO E CONTRATADOS.</p> <p>ITEM 12 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS:</p> <p>12.1 - A EMPRESA DEVERÁ FORNECER 08 CARREGADORES, TRABALHADORES BRAÇAIS AVULSOS, PARA AUXILIAR NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO ESTAR A DISPOSIÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS A PARTIR DAS 12:00 HORAS, ATÉ O TÉRMINO DE CADA APRESENTAÇÃO.</p> <p>12.2 - FORNECER SERVIÇOS COM HOMENS DE APOIO, SENDO;</p> <ul style="list-style-type: none">- 20 SERVIÇOS PARA O DIA 03/05/2019 - SEXTA-FEIRA- 20 SERVIÇOS PARA O DIA 04/05/2019 - SÁBADO- 10 SERVIÇOS PARA O DIA 05/05/2019 - DOMINGO <p>TODOS DEVERÃO ESTAR UNIFORMIZADOS, COM IDENTIFICAÇÃO, DESARMADOS E TRABALHARÃO NO AUXÍLIO A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, ZELANDO PELA ORDEM E BEM ESTAR DO PÚBLICO PRESENTE, AUXILIANDO NA ORGANIZAÇÃO DO TRÂNSITO NO ENTORNO DO EVENTO E NAS PROXIMIDADES DO PALCO, SEMPRE DE ACORDADOS E EM PARCERIA COM A POLÍCIA MILITAR.</p> <p>12.3 - A EMPRESA DEVERÁ FORNECER UM LOCUTOR COM RECONHECIMENTO REGIONAL PARA ESTAR A DISPOSIÇÃO DURANTE OS DIAS DO EVENTO E REALIZAR A CERIMÔNIA DE ABERTURA DO EVENTO NO DIA 03/05/2019 (SEXTA-FEIRA).</p> <p>12.4 - FORNECER SERVIÇOS DE BRIGADISTA OU BOMBEIRO CIVIL, SENDO;</p> <ul style="list-style-type: none">- 15 SERVIÇOS PARA O DIA 03/05/2019 - SEXTA-FEIRA- 15 SERVIÇOS PARA O DIA 04/05/2019 - SÁBADO- 10 SERVIÇOS PARA O DIA 05/05/2019 - DOMINGO <p>TODOS OS PROFISSIONAIS DEVERÃO SER TREINADOS PARA ATUAR NA PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIOS BEM COMO REALIZAR ATENDIMENTOS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, DEVERÃO APRESENTAR OS CERTIFICADOS DE COMPETÊNCIA ATUALIZADOS EM ATÉ 5 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO PARA SEREM ANEXOS NO PROJETO ENCAMINHADOS AO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA LIBERAÇÃO DO EVENTO.</p> <p>ITEM 13 - ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAMARIM</p>
--	--	--	--	---



			<p>13.1 - A EMPRESA DEVERÁ FORNECER TODA A MOBÍLIA PARA A MONTAGEM DE 02 (DOIS) CAMARINS: SOFÁS, CADEIRAS, ARARAS, MESAS, MICROONDAS, GELADEIRAS, COPOS, TALHERES, LIXEIRAS, PRODUTOS DESCARTÁVEIS, TOALHAS E TUDO O QUE SE FIZER NECESSÁRIO DE ACORDO COM A PRODUÇÃO DE CADA ARTISTA.</p> <p>13.2 - A EMPRESA DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DE CAMARIM DOS ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR NOS DIAS DO EVENTO; - TUCA FERNANDES DIA 03/05/2019, PAULA MATTOS DIA 04/05/2019 E BANDA PRETO NO BRANCO DIA 05/05/2019, ALÉM DOS ARTISTAS REGIONAIS.</p> <p>13.3 - A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR MÃO DE OBRA PARA ATENDER AOS ARTISTAS ENQUANTO ESTES FIZEREM USO DAS ACOMODAÇÕES, BEM COMO CUIDAR DA LIMPEZO DO LOCAL.</p> <p>ITEM 14 - ORGANIZAÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO</p> <p>14.1 - A EMPRESA DEVERÁ FORNECER UM MÍNIMO DE 16 REFEIÇÕES POR PRODUTOR/EXPOSITOR PARA OS DIAS DO EVENTO, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE UMA REFEIÇÃO DE BOA QUALIDADE, PODENDO SER SERVIDA NO LOCAL OU EM RECIPIENTE APROPRIADO (MARMITEX).</p> <p>14.2 - A EMPRESA DEVERÁ FORNECER UM CAFÉ DA MANHÃ E UM CAFÉ DA TARDE PARA OS PRODUTORES/EXPOSITORES, DURANTE OS DIAS DO TORNEIO LEITEIRO.</p> <p>ITEM 15 - DA PREMIAÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO:</p> <p>15.1 - A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA PREMIAÇÃO EM ESPÉCIE PARA OS PARTICIPANTES DO CONCURSO LEITEIRO NUM VALOR MÍNIMO DE R\$20.000,00 QUE SERÁ DISTRIBUÍDO ENTRE OS PARTICIPANTES CONSIDERANDO A PRODUÇÃO LEITEIRA DO GADO. (DEVERÁ SER PAGO POR TODO LEITE COLETADO DURANTE O TORNEIO LEITEIRO). ESTE LEITE SERÁ DESTINADO A UMA INSTITUIÇÃO DE CARIDADE OU ESCOLA QUE FAÇA USO DO PRODUTO, SENDO PREFERENCIALMENTE LOCALIZADA NA CIDADE DE MARIPÁ DE MINAS.</p> <p>15.2 - OS VALORES REFERENTES A ESTA PREMIAÇÃO SERÃO ORIUNDOS DA EXPLORAÇÃO DA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO QUE SERÁ CEDIDA A EMPRESA QUE ESTARÁ ADMINISTRANDO O EVENTO.</p> <p>ITEM 16 - DA INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES:</p> <p>16.1 - A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER PARA O EVENTO UM PARQUE DE DIVERSÕES PARA FUNCIONAMENTO NO PERÍODO DO EVENTO, TODOS OS BRINQUEDOS E APARELHOS DEVERÃO OBEDECER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA QUE REGEM O SERVIÇO.</p>
--	--	--	---



			<p>16.2 - A EMPRESA DEVERÁ FORNECER A ADMINISTRAÇÃO PERANTE CONFIRMAÇÃO DE QUANTIDADE PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO MENOS UM INGRESSO DO PARQUE PARA CADA ALUNO DA CIDADE.</p> <p>ITEM 17 - DA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO E DE CAMAROTES:</p> <p>17.1 - A EMPRESA VENCEDORA TERÁ O DIREITO DE EXPLORAR OU SUBLOCAR PARA A EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO AS BARRACAS QUE FICAM DENTRO DO EVENTO. A EMPRESA TERÁ O DIREITO DE EXPLORAR A VENDA DE BEBIDAS E COMIDAS SEMPRE OFERENDO PRODUTOS DE QUALIDADE AOS SEUS CONSUMIDORES.</p> <p>17.2 - EMPRESA PODERÁ FAZER A INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA DE CAMAROTE NO EVENTO, PODENDO EXPLORAR ESTE ESPAÇO COM A VENDA DE TICKETS E BEBIDAS NO LOCAL. CASO ESSA ESTRUTURA SEJA MONTADA PELA EMPRESA ELA DEVERÁ PROCEDER DENTRO DE TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA E OBTER A LIBERAÇÃO DA ESTRUTURA PERANTE O CORPO DE BOMBEIROS. A ADMINISTRAÇÃO NÃO PAGARÁ NENHUM TIPO DE VALOR REFERENTE A LOCAÇÃO, MONTAGEM, APROVAÇÃO, DESMONTAGEM E MÃO DE OBRA DA ESTRUTURA DE CAMAROTE, TODOS OS CUSTOS CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. CASO A ESTRUTURA DE CAMAROTE SEJA MONTADA, A ADMINISTRAÇÃO TERÁ ACESSO A PELO MENOS UM CAMAROTE SEM CUSTO RESPEITANDO A QUANTIDADE DE PESSOAS LIBERADA PELO CORPO DE BOMBEIROS, PODENDO FAZER USO DE SUAS ACOMODAÇÕES PARA RECEBIMENTO DE AUTORIDADES DURANTE AS APRESENTAÇÕES DO EVENTO.</p> <p>- A EMPRESA PODERÁ CAPTAR APOIO E PATROCÍNIOS, BEM COMO NEGOCIAR A VENDA DE PUBLICIDADE DE AUDIO E VÍDEO A TERCEIROS, APOIADORES E PATROCINADORES DO EVENTO.</p>
--	--	--	---

Observação:

- ▶ A empresa vencedora do certame deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), dos itens contratados no ato de assinatura do contrato.
- ▶ A empresa vencedora do certame deverá apresentar a autorização pela polícia federal da empresa que será responsável pela segurança do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

ANEXO II

Processo Licitatório nº.057/2019.
Carta Convite nº.004/2019.

MINUTA DO CONTRATO nº. _____

Contratante

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Contratada

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente ao Processo Licitatório nº.057/2019, instaurado sob a modalidade de licitação de Carta Convite nº.004/2019, regido pela lei federal nº8666/1993, o CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para administração geral da XLª. Exposição Agropecuária de Maripá de Minas, bem como fornecimento de toda estrutura para montagem do espaço físico do evento, conforme abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços:

Nº. Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor global de R\$ _____, (.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto supracitado, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pela CONTRATADA, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de a CONTRATADA paralisar a execução do objeto previsto neste contrato, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) nº.:

02.04000.20.606.0013.241-339039 - Realização de Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro / 100.

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/_____, ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo substanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pela CONTRATADA.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

3.6 – Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), dos itens contratados no ato de assinatura do contrato.

3.7 – Apresentar a autorização pela polícia federal da empresa que será responsável pela segurança do evento.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.



4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO (Comarca de Bicas), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A CONTRATADA, ainda que demandada, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local Data

Contratante
CPF:

Contratada
CPF:

Testemunhas: _____
CPF:

CPF:



ANEXO III

Processo Licitatório nº.057/2019.
Carta Convite nº.004/2019.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social
Logradouro nº Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços:

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços:

Nº. Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Total
1	1	Unid.	<p>► Contratação de empresa especializada para administração e ou organização geral da XLª. Exposição Agropecuária de Maripá de Minas, conforme descrição a seguir:</p> <p>ITEM 1 - DA LOCAÇÃO DE TRELIÇAS MODELO Q30 EM ALUMÍNIO:</p> <p>1.1- LOCAÇÃO DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO PARA MONTAGENS DE PORTAIS PARA A ENTRADA DO EVENTO E PRA A MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA COLOCAÇÃO DE BANNERS. SERÃO NECESSÁRIAS PEÇAS DISTRIBUÍDAS NAS SEGUINTE QUANTIDADES E TAMANHOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- 28 PEÇAS DE 2,5M DE CUMPRIMENTO- 54 CUBOS DE 05 FACES- 84 PEÇAS DE 3M DE CUMPRIMENTO- 18 PEÇAS DE 1M DE CUMPRIMENTO- PARAFUSOS E ARRUELAS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER A MONTAGEM DAS ESTRUTURAS. <p>► TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE DE MATERIAL E EQUIPE TÉCNICA, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM CASO SEJA NECESSÁRIO, SÃO POR CONTA DA CONTRATADA.</p> <p>► A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS PORTAIS E ESTRUTURAS PARA BANNER.</p> <p>► TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE MONTADAS E PRONTAS PARA A VISTORIA ATÉ O DIA 30/04/2019 E PODERÃO SER DESMONTADAS NO DIA 06/05/2019.</p> <p>► A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) REFERENTE A LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DESTAS ESTRUTURAS.</p>	



		<p>ITEM 2 - DA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO COM CAMARINS, ASA DE P.A E HOUSE MIX.</p> <p>2.1- PALCO: PALCO ESTILO CONCHA (GEO SPACE), MEDINDO 18M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 14M DE FUNDOS, ALTURA DE NO MÍNIMO 9M, ALTURA DO CHÃO AO PISO DE NO MÁXIMO DE 2M, DEVIDAMENTE COBERTO E FECHADO NAS LATERAIS E FUNDOS, NOS PADRÕES DE SEGURANÇA EXIGIDO, PISO RIGOROSAMENTE FIXO E NIVELADO, ESCADA DE ACESSO COM LARGURA MÍNIMA DE 1.50M COM CORRIMÃO E GUARDA CORPO. O PALCO DEVERÁ SER CERCADO COM PROTEÇÃO DE GRADES NAS LATERAIS DE NO MÍNIMO 1.30M DE ALTURA.</p> <p>2.2 - CAMARINS: 02 ESTRUTURAS DE CAMARIM, COM NO MIMINHO 4M POR 4M CADA, COM PISO EM MADEIRA ACOPLADO AO PISO DO PALCO, FECHADO EM SUAS LATERAIS E NO TETO COM OCTANORM EM COR BRANCA OU BEGE E COBERTURA EM TENDA. A ESTRUTURA DEVE SER TOTALMENTE PRIVATIVA CONTENDO PORTAS COM CHAVE.</p> <p>2.3 - HOUSE-MIX: MEDINDO 04M DE FRENTE POR 04M DE FUNDOS, EM DOIS ANDARES, TRELIÇADA, COM PISO 1º PISO MONTADO A 15 CM DO CHÃO FECHADA COM GRADES, CONTENDO ESCADA DE ACESSO AO SEGUNDO ANDAR, TAMBÉM COM PISO DE MADEIRA E CERCADO DE GRADES COM COBERTURA EM LONA VINÍLICA NA COR BRANCA.</p> <p>2.4 - ASA DE P.A: DUAS TORRES EM ESTRUTURA DE Q30 EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 9 METROS DE ALTURA CADA TORRE, MONTADA AO LADO DE CADA TORRE FRONTAL DO PALCO, PARA MONTAGEM DAS CAIXAS DE ALTA DA SONORIZAÇÃO.</p> <p>▶TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE DE MATERIAL E EQUIPE TÉCNICA, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM CASO SEJA NECESSÁRIO, SÃO POR CONTA DA CONTRATADA.</p> <p>▶A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS.</p> <p>▶TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE MONTADAS E PRONTAS PARA A VISTORIA ATÉ O DIA 30/04/2019 E PODERÃO SER DESMONTADAS NO DIA 06/05/2019.</p> <p>▶A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) REFERENTE A LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DESTAS ESTRUTURAS.</p> <p>ITEM 3 - DA LOCAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA SHOWS DE PORTE NACIONAL:</p> <p>3.1- A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL PARA REALIZAR AS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE: TUCA FERNANDES DIA 03/05/2019, PAULA MATTOS DIA 04/05/2019 E BANDA PRETO NO BRANCO DIA 05/05/2019.</p> <p>▶TODOS OS DETALHES REFERENTES AO MATERIAL QUE SERÁ NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DESTAS APRESENTAÇÕES CONSTAM NOS RIDERS DOS ARTISTAS CONFORME ANEXO DESTE EDITAL.</p>	
--	--	--	--



		<p>▶ TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO NO RIDER DE QUALQUER ARTISTA POR MATERIAL SIMILAR, DEVERÁ TER A APROVAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA BANDA. O RIDER DE SOM E LUZ DE CADA ARTISTA DEVERÁ SER SEGUIDO RIGOROSAMENTE.</p> <p>▶ A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER UMA EQUIPE COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.</p> <p>▶ TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE MONTADAS E PRONTAS PARA A VISTORIA ATÉ O DIA 01/05/2019 E PODERÃO SER DESMONTADAS NO DIA 06/05/2019.</p> <p>▶ A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) REFERENTE A LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.</p> <p>▶ A CONTRATANTE NÃO FORNECE NENHUM TIPO DE VIGIA OU SEGURANÇA PARA A GUARDA DOS EQUIPAMENTOS MONTADOS.</p> <p>ITEM 4 - DO FORNECIMENTO DE ENERGIA.</p> <p>4.1- FORNECER 02 GRUPOS MOTO GERADORES DE ENERGIA, TRIFÁSICO COM ATERRAMENTO, MÓDULO CABINADO COM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, MOTOR DIESEL SILENCIADO, COM POTÊNCIA DE 260 KVA CADA UM. UM GERADOR IRÁ FICAR DE STANBY E O OUTRO IRÁ FUNCIONAR APROXIMADAMENTE 10 HORAS POR DIA.</p> <p>▶ A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER UMA EQUIPE COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS. *TODO COMBUSTÍVEL (DIESEL) UTILIZADO PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.</p> <p>▶ OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR MONTADOS E EM PREFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO ATÉ ÀS 12:00 HORAS DO DIA 01/05/2019 PARA VISTORIA DO ÓRGÃO COMPETENTE.</p> <p>▶ A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) REFERENTE A LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO A EMISSÃO DE ANEXO N EXIGIDO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS.</p> <p>▶ A CONTRATANTE NÃO FORNECE NENHUM TIPO DE VIGIA OU SEGURANÇA PARA A GUARDA DOS EQUIPAMENTOS MONTADOS.</p> <p>ITEM 5 - DO FORNECIMENTO DE GRADES DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO</p> <p>5.1- FORNECER 150 UNIDADES (300 METROS) DE GRADES METÁLICAS COM NO MÍNIMO 1,20M DE ALTURA E 2.0M DE COMPRIMENTO, APRESENTANDO CANTOS ARREDONDADOS E TRAVAS DE ENCAIXE QUE POSSIBILITAM MAIOR PRATICIDADE NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS MESMAS.</p> <p>ITEM 6 - DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)</p> <p>6.1- PLANEJAMENTO DAS ETAPAS DO EVENTO COMPREENDENDO: CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DOS SHOWS, INSCRIÇÃO DE PARTICIPANTES, REGRAS PARA O</p>	
--	--	--	--



		<p>CONCURSO LEITEIRO, FISCALIZAÇÃO DA BANDAS FISCALIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE SOM, LUZ, TENDAS, BANHEIROS E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO FÍSICO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE TODAS AS AÇÕES SEJAM ELAS ANTES, DURANTE E APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</p> <p>6.2 - A EMPRESA É INTEIRAMENTE RESPONSÁVEL POR TODAS AS AÇÕES DE SEUS CONTRATADOS, BEM COMO O PAGAMENTO DE TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS PROVENIENTES DESTE SERVIÇO.</p> <p>6.3 - A EMPRESA É INTEIRAMENTE RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DE SEUS FUNCIONÁRIOS.</p> <p>ITEM 7 - DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE ANTERIOR AO EVENTO;</p> <p>7.1 - CONFECÇÃO DE 600 CONVITES COLORIDOS, FORMATO DE FOLDER COM TAMANHO MÍNIMO DE 30CMX21CM COM DUAS ABAS, IMPRESSÃO COLORIDO, EM MODELO PRÉ APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO;</p> <p>7.2 - CONFECÇÃO DE 1000 CARTAZES TAMANHO A4, IMPRESSÃO COLORIDA, EM MODELO PRÉ APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO;</p> <p>7.3 - CONFECÇÃO DE 10.000 PANFLETOS COM TAMANHO MÍNIMO DE 14,5CMX21CM, IMPRESSÃO COLORIDA, EM MODELO PRÉ APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO;</p> <p>7.4 - MONTAGEM DE SPOT DO EVENTO PARA RÁDIOS E CARRO DE PROPAGANDA;</p> <p>7.5 - CONFECÇÃO DE 50 CAMISAS PROMOCIONAIS DO EVENTO;</p> <p>7.6 - VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA DO EVENTO NAS PRINCIPAIS RÁDIOS DAS CIDADES DE MARIPÁ DE MINAS, ARGIRITA, GUARARÁ, BICAS, ROCHEDO DE MINAS E SÃO JOÃO NEPOMUCENO.</p> <p>7.7 - PROPAGANDA VOLANTE NUM RAIOS DE ATÉ 100 KM DA SEDE DO EVENTO;</p> <p>7.8 - CONFECÇÃO DE 50 ADESIVOS PARA VIDRO TRASEIRO DE CARROS, COM TAMANHO MÍNIMO DE 90CMX35CM, EM MODELO PRÉ APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO;</p> <p>7.9 - A EMPRESA DEVERÁ FORNECER MÃO DE OBRA PARA A DISTRIBUIÇÃO DOS PANFLETOS E PARA A COLAGEM DE CARTAZES E ADESIVOS DE CARROS, BEM COMO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DESTES SERVIÇOS.</p>	
--	--	--	--



		<p>ITEM 8 - REALIZAÇÃO DE RECEPÇÃO PARA CONVIDADOS DO EVENTO.</p> <p>8.1 - A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR UM COQUETEL PARA RECEBIMENTO DAS AUTORIDADES PELO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO, NO DIA 03 DE MAIO (SEXTA-FEIRA) COM INÍCIO ÀS 19:00 HORAS E TÉRMINO ÀS 22:00 HORAS. A ESTIMATIVA DE CONVIDADOS É DE 300 PESSOAS.</p> <p>8.2 - DEVERÃO SER SERVIDOS, SALGADINHO FRITOS E ASSADOS DE VARIADOS TIPOS E SABORES, PREFERENCIALMENTE FRITOS NA HORA. REFRIGERENTES COMUNS E ZERO E SUCOS.</p> <p>8.3 - O EVENTO ACONTECERÁ NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA (PRÉDIO LOCALIZADO NA ENTRADA DO PARQUE), TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A MONTAGEM E DECORAÇÃO DO AMBIENTE DEVERÁ SER DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.</p> <p>8.4 - DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS PARA O ATENDIMENTO DO PÚBLICO PRESENTE GARÇONS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS.</p> <p>8.5 - SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A CERTIFICAÇÃO DA QUALIDADE DE TODOS OS ALIMENTOS E BEBIDAS QUE SERÃO SERVIDOS AOS CONVIDADOS.</p> <p>ITEM 9 - LIBERAÇÃO DO EVENTO JUNTO AO CBM-MG</p> <p>9.1 - A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR A APROVAÇÃO E LIBERAÇÃO DO PET - PROJETO PARA EVENTO TEMPORÁRIO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS ATÉ O 1º. DIA DO EVENTO,</p> <p>9.2 - FORNECIMENTO DE TODOS OS EXTINTORES, PLACAS E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA NECESSÁRIOS PARA A LIBERAÇÃO DO EVENTO</p> <p>ITEM 10 - FORNECIMENTO DE VANS PARA TRANSLADO</p> <p>10.1 - FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) VANS COM NO MÍNIMO 12 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, LIMPAS E EM PREFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E USO, COM PLACA PARTICULAR E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS PRA FAZER OS TRANSLADOS NECESSÁRIOS, CONFORME EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR NOS DIAS 03/05, 04/05 E 05/05/2018.</p> <p>ITEM 11 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM</p> <p>11.1 - A EMPRESA DEVERÁ FONECER HOSPEDAGEM E DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO AOS ARTISTAS CONTRATADOS, CASO SEJA NECESSÁRIO.</p> <p>11.2 - É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM A SEUS FUNCIONÁRIO E CONTRATADOS.</p>	
--	--	---	--



		<p>ITEM 12 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS:</p> <p>12.1 - A EMPRESA DEVERÁ FORNECER 08 CARREGADORES, TRABALHADORES BRAÇAIS AVULSOS, PARA AUXILIAR NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO ESTAR A DISPOSIÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS A PARTIR DAS 12:00 HORAS, ATÉ O TÉRMINO DE CADA APRESENTAÇÃO.</p> <p>12.2 - FORNECER SERVIÇOS COM HOMENS DE APOIO, SENDO; - 20 SERVIÇOS PARA O DIA 03/05/2019 - SEXTA-FEIRA - 20 SERVIÇOS PARA O DIA 04/05/2019 - SÁBADO - 10 SERVIÇOS PARA O DIA 05/05/2019 - DOMINGO TODOS DEVERÃO ESTAR UNIFORMIZADOS, COM IDENTIFICAÇÃO, DESARMADOS E TRABALHARÃO NO AUXÍLIO A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, ZELANDO PELA ORDEM E BEM ESTAR DO PÚBLICO PRESENTE, AUXILIANDO NA ORGANIZAÇÃO DO TRÂNSITO NO ENTORNO DO EVENTO E NAS PROXIMIDADES DO PALCO, SEMPRE DE ACORDADOS E EM PARCERIA COM A POLÍCIA MILITAR.</p> <p>12.3 - A EMPRESA DEVERÁ FORNECER UM LOCUTOR COM RECONHECIMENTO REGIONAL PARA ESTAR A DISPOSIÇÃO DURANTE OS DIAS DO EVENTO E REALIZAR A CERIMÔNIA DE ABERTURA DO EVENTO NO DIA 03/05/2019 (SEXTA-FEIRA).</p> <p>12.4 - FORNECER SERVIÇOS DE BRIGADISTA OU BOMBEIRO CIVIL, SENDO; - 15 SERVIÇOS PARA O DIA 03/05/2019 - SEXTA-FEIRA - 15 SERVIÇOS PARA O DIA 04/05/2019 - SÁBADO - 10 SERVIÇOS PARA O DIA 05/05/2019 - DOMINGO TODOS OS PROFISSIONAIS DEVERÃO SER TREINADOS PARA ATUAR NA PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIOS BEM COMO REALIZAR ATENDIMENTOS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, DEVERÃO APRESENTAR OS CERTIFICADOS DE COMPETÊNCIA ATUALIZADOS EM ATÉ 5 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO PARA SEREM ANEXOS NO PROJETO ENCAMINHADOS AO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA LIBERAÇÃO DO EVENTO.</p> <p>ITEM 13 - ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAMARIM</p> <p>13.1 - A EMPRESA DEVERÁ FORNECER TODA A MOBÍLIA PARA A MONTAGEM DE 02 (DOIS) CAMARINS: SOFÁS, CADEIRAS, ARARAS, MESAS, MICROONDAS, GELADEIRAS, COPOS, TALHERES, LIXEIRAS, PRODUTOS DESCARTÁVEIS, TOALHAS E TUDO O QUE SE FIZER NECESSÁRIO DE ACORDO COM A PRODUÇÃO DE CADA ARTISTA.</p> <p>13.2 - A EMPRESA DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DE CAMARIM DOS ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR NOS DIAS DO EVENTO; - TUCA FERNANDES DIA 03/05/2019, PAULA MATTOS DIA 04/05/2019 E BANDA PRETO NO BRANCO DIA 05/05/2019, ALÉM DOS ARTISTAS REGIONAIS.</p>	
--	--	--	--



		<p>13.3 - A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR MÃO DE OBRA PARA ATENDER AOS ARTISTAS ENQUANTO ESTES FIZEREM USO DAS ACOMODAÇÕES, BEM COMO CUIDAR DA LIMPEZO DO LOCAL.</p> <p>ITEM 14 - ORGANIZAÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO</p> <p>14.1 - A EMPRESA DEVERÁ FORNECER UM MÍNIMO DE 16 REFEIÇÕES POR PRODUTOR/EXPOSITOR PARA OS DIAS DO EVENTO, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE UMA REFEIÇÃO DE BOA QUALIDADE, PODENDO SER SERVIDA NO LOCAL OU EM RECIPIENTE APROPRIADO (MARMITEX).</p> <p>14.2 - A EMPRESA DEVERÁ FORNECER UM CAFÉ DA MANHÃ E UM CAFÉ DA TARDE PARA OS PRODUTORES/EXPOSITORES, DURANTE OS DIAS DO TORNEIO LEITEIRO.</p> <p>ITEM 15 - DA PREMIAÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO:</p> <p>15.1 - A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA PREMIAÇÃO EM ESPÉCIE PARA OS PARTICIPANTES DO CONCURSO LEITEIRO NUM VALOR MÍNIMO DE R\$20.000,00 QUE SERÁ DISTRIBUÍDO ENTRE OS PARTICIPANTES CONSIDERANDO A PRODUÇÃO LEITEIRA DO GADO. (DEVERÁ SER PAGO POR TODO LEITE COLETADO DURANTE O TORNEIO LEITEIRO). ESTE LEITE SERÁ DESTINADO A UMA INSTITUIÇÃO DE CARIDADE OU ESCOLA QUE FAÇA USO DO PRODUTO, SENDO PREFERENCIALMENTE LOCALIZADA NA CIDADE DE MARIPÁ DE MINAS.</p> <p>15.2 - OS VALORES REFERENTES A ESTA PREMIAÇÃO SERÃO ORIUNDOS DA EXPLORAÇÃO DA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO QUE SERÁ CEDIDA A EMPRESA QUE ESTARÁ ADMINISTRANDO O EVENTO.</p> <p>ITEM 16 - DA INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES:</p> <p>16.1 - A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER PARA O EVENTO UM PARQUE DE DIVERSÕES PARA FUNCIONAMENTO NO PERÍODO DO EVENTO, TODOS OS BRINQUEDOS E APARELHOS DEVERÃO OBEDECER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA QUE REGEM O SERVIÇO.</p> <p>16.2 - A EMPRESA DEVERÁ FORNECER A ADMINISTRAÇÃO PERANTE CONFIRMAÇÃO DE QUANTIDADE PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO MENOS UM INGRESSO DO PARQUE PARA CADA ALUNO DA CIDADE.</p> <p>ITEM 17 - DA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO E DE CAMAROTES:</p> <p>17.1 - A EMPRESA VENCEDORA TERÁ O DIREITO DE EXPLORAR OU SUBLOCAR PARA A EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO AS BARRACAS QUE FICAM DENTRO DO EVENTO. A EMPRESA TERÁ O DIREITO DE EXPLORAR A VENDA DE BEBIDAS E COMIDAS SEMPRE OFERENDO PRODUTOS DE QUALIDADE AOS SEUS CONSUMIDORES.</p> <p>17.2 - EMPRESA PODERÁ FAZER A INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA DE CAMAROTE NO EVENTO, PODENDO EXPLORAR</p>	
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

		<p>ESTE ESPAÇO COM A VENDA DE TICKETS E BEBIDAS NO LOCAL. CASO ESSA ESTRUTURA SEJA MONTADA PELA EMPRESA ELA DEVERÁ PROCEDER DENTRO DE TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA E OBTER A LIBERAÇÃO DA ESTRUTURA PERANTE O CORPO DE BOMBEIROS. A ADMINISTRAÇÃO NÃO PAGARÁ NENHUM TIPO DE VALOR REFERENTE A LOCAÇÃO, MONTAGEM, APROVAÇÃO, DESMONTAGEM E MÃO DE OBRA DA ESTRUTURA DE CAMAROTE, TODOS OS CUSTOS CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. CASO A ESTRUTURA DE CAMAROTE SEJA MONTADA, A ADMINISTRAÇÃO TERÁ ACESSO A PELO MENOS UM CAMAROTE SEM CUSTO RESPEITANDO A QUANTIDADE DE PESSOAS LIBERADA PELO CORPO DE BOMBEIROS, PODENDO FAZER USO DE SUAS ACOMODAÇÕES PARA RECEBIMENTO DE AUTORIDADES DURANTE AS APRESENTAÇÕES DO EVENTO.</p> <p>- A EMPRESA PODERÁ CAPTAR APOIO E PATROCÍNIOS, BEM COMO NEGOCIAR A VENDA DE PUBLICIDADE DE AUDIO E VÍDEO A TERCEIROS, APOIADORES E PATROCINADORES DO EVENTO.</p>	
--	--	--	--

Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 60 dias.

Local: _____

Data: ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ.



ANEXO IV

**Processo Licitatório n°.057/2019.
Carta Convite n°.004/2019.**

CRENCIAMENTO

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____ portador do CPF _____ e da célula de identidade n°. _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Processo Licitatório n°.057/2019 - Edital Carta Convite n°.004/2019, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

ANEXO V

Processo Licitatório n°.057/2019.
Carta Convite n°.004/2019.

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

UF:

Inscrição Estadual:

N°:

CEP:

Bairro:

TEL

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Data ____ / ____ / ____

Assinatura / Carimbo do CNPJ.



ANEXO VI

**Processo Licitatório n°.057/2019.
Carta Convite n°.004/2019.**

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Carta Convite n°.004/2019, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada.

_____, _____ de _____ de _____

cidade

dia

mês

ano

Empresa: _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____

CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO VII

Processo Licitatório nº.057/2019.
Carta Convite nº.004/2019.

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Identidade nº. _____, e do CPF nº. _____, **DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VIII

Processo Licitatório n°.057/2019.

Carta Convite n°.004/2019.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório n°.057/2019 - Modalidade Carta Convite n°.004/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



ANEXO IX

**Processo Licitatório n°.057/2019.
Carta Convite n°.004/2019.**

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ.



ANEXO X

Processo Licitatório n°.057/2019.

Carta Convite n°.004/2019.

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar n°.123/2006.

_____, _____ de _____ de _____.

cidade

dia

mês

ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



ANEXO XI

**Processo Licitatório n°.057/2019.
Carta Convite n°.004/2019.**

- ▶ Rider Técnico do show da Paula Mattos.**
- ▶ Rider Técnico do show do Tuca Fernandes.**
- ▶ Rider Técnico do show da Banda Preto no Branco.**